



## EDITAL 09/2017

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, nomeada pela portaria nº 454 publicada no diário oficial de 18 de Fevereiro de 2013, torna público o processo de Reingresso para os cursos de graduação da UNIFESP.

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O ingresso na Unifesp para os Portadores de Diploma de Graduação denomina-se REINGRESSO, destina-se aos graduados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e, na existência de vaga remanescente no curso de interesse.

1.2. As normas compreendidas neste edital são exclusivas para o processo de Reingresso para o 1º semestre do ano letivo 2017.

1.3. Serão indeferidos automaticamente os pedidos que não forem regidos por este edital.

### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de que trata este edital, divididas por campus/turno/curso, são remanescentes do vestibular para ingresso em 2017 divulgado no Portal eletrônico: [www.unifesp.br/reitoria/vestibular](http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular).

2.2. O quadro com o quantitativo de vagas remanescentes por curso será divulgado na página da Pró-Reitoria de Graduação - ProGrad ([www.unifesp.br/reitoria/prograd](http://www.unifesp.br/reitoria/prograd)) a partir das 14h00 (horário de Brasília) da data de **29/03/2017 (quarta-feira)**.

### 3. DA CONDIÇÃO PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderá concorrer às vagas de REINGRESSO o candidato que tenha concluído curso de graduação em instituição de ensino superior brasileira, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: O concluinte de curso de graduação do ano letivo de 2016 poderá candidatar-se às vagas de REINGRESSO somente se puder apresentar declaração comprobatória de colação de grau de nível superior ainda no 1º semestre de 2017.

### 4. DA INSCRIÇÃO



- 4.1. As inscrições no processo de REINGRESSO para o 1º semestre do ano letivo 2017 serão realizadas por meio de requerimento eletrônico, no site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/> mediante o preenchimento da ficha de inscrição e encaminhamento obrigatório de todas as documentações descritas no item 4.7 deste Edital.
- 4.2. As inscrições terão início às **14h00** (horário de Brasília) de **29 de março de 2017 (quarta-feira)** se encerrarão, impreterivelmente, às **16h00** (horário de Brasília) de **31 de março de 2017 (sexta-feira)**.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso/turno/campi.
- 4.5. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 4.6. Os documentos comprobatórios relacionados no item 4.7 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por SEDEX, fazendo constar obrigatoriamente no envelope:

Processo para Reingresso na UNIFESP - 1º semestre de 2017

Curso/Turno: (indicar Curso/Turno/Campus de interesse)

Pró-Reitoria de Graduação

Rua Sena Madureira, 1500 - 1º Andar, Vila Clementino, São Paulo/SP

CEP 04021-001

- 4.7. Os documentos obrigatórios abaixo informados devem ser encaminhados, via sedex, até a data limite de postagem de 31 de março de 2017 (sexta-feira):
- a) ficha de inscrição devidamente impressa e assinada pelo candidato.
  - b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, Carteira de Motorista (CNH) ou, no caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprove sua situação regular no Brasil.
  - c) Cópia autenticada do CPF ou impressão simples de 2ª via através do site da Receita Federal.
  - d) Cópia autenticada de um dos seguintes documentos:



- Certificado/diploma de graduação, com o devido registro.
- Cópia autenticada da declaração de conclusão de curso de graduação, com o atestado de encaminhamento do certificado/diploma para o registro.
- Cópia autenticada de declaração comprobatória de colação de grau de nível superior ainda no 1º semestre de 2017.
- Cópia autenticada de diploma de curso superior de graduação estrangeiro, nos casos em que o candidato ter concluído o ensino superior no exterior, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

e) Cópia autenticada do histórico acadêmico relativo à conclusão do curso de graduação.

f) Programas ou planos de ensino de todas as disciplinas cursadas na instituição de origem, devidamente carimbados e assinados por responsável, na instituição de origem, para fins de análise de aproveitamento de estudos. O programa ou plano de ensino de disciplina deve apresentar a descrição completa do componente curricular, devendo conter: a identificação da disciplina, a ementa, a carga horária, os tópicos estudados e a bibliografia.

Parágrafo Único: A aposição de carimbo e assinatura no programa/plano de ensino da disciplina será dispensada se o documento for emitido com certificação digital.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas documentações encaminhadas após o término do período de inscrição.

4.9. A inscrição implica na aceitação total, pelo candidato, das condições e regras previstas neste Edital, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento;

4.10. O candidato terá sua inscrição indeferida se:

I – a ficha de inscrição estiver preenchida incorretamente.

II - desrespeitar o encaminhamento estabelecido no item 4.6.

III - não enviar todos os documentos comprobatórios especificados até data estipulada no item 4.7.

4.11. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIFESP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**



5.1. Os critérios de classificação seguirão a ordem:

- a) Maior compatibilidade entre as matrizes curriculares do curso de graduação anteriormente concluído e o curso de graduação pleiteado.
- b) A maior média simples obtida a partir da somatória das notas presentes no histórico acadêmico do curso de graduação anteriormente concluído.

5.2. Em caso de empate, será dada a preferência ao candidato que:

- a) Tenha maior idade.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se a quantidade de vagas disponíveis e seguindo a ordem de classificação obtida após análise dos critérios descrito no item 5 deste Edital.

6.2. A publicação do resultado será disponibilizada **a partir das 14h00** (horário de Brasília) horas do dia **13 de abril de 2017 (quinta-feira)**, através do site: <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>

6.3. O candidato não convocado para matrícula poderá interpor recurso do resultado.

6.4. O recurso deverá ser fundamentado, pelo candidato, em no máximo 2 laudas e encaminhado para o endereço eletrônico: [reingresso@unifesp.br](mailto:reingresso@unifesp.br) das **08h00** (horário de Brasília) **do dia 14 de abril de 2017 (sexta-feira) às 12h00** (horário de Brasília) **do dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira)**.

6.5. O resultado do recurso será publicado **a partir das 14h00 horas** (horário de Brasília) **do dia 19 de abril de 2017 (quarta-feira)**, exclusivamente no site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>

6.6. O candidato aprovado no processo de REINGRESSO será matriculado, obrigatoriamente, no 1º semestre do 1º ano do curso pleiteado e deverá solicitar o aproveitamento de estudos ao longo do 1º semestre de 2017.

6.7. As comunicações oficiais pertinentes a este processo de REINGRESSO, inclusive a divulgação das relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos, serão divulgadas oficialmente pelo site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>. Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão, em relação aos candidatos, quaisquer deveres ou direitos.

6.8. Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas divulgadas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Os atos referentes à matrícula, deverão ser realizados, exclusivamente, no Campus onde o candidato irá realizar o curso. O local e horário para realização de matrículas, serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - ProGrad ([www.unifesp.br/reitoria/prograd](http://www.unifesp.br/reitoria/prograd)) a **partir das 14h00** (horário de Brasília) **da data de 13/04/2017 (quinta-feira)**.

7.2. As matrículas ocorrerão entre os dias **17/04/2017 (segunda-feira)** a **20/04/2017 (quinta-feira)**.

7.3. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer no local e horário a ser informado, obrigatoriamente munidos de todos os documentos dos itens “a” a “h” abaixo descritos, que deverão ser apresentados em **fotocópias simples** (juntamente com a apresentação do documento original para conferência e validação) ou por **fotocópias autenticadas** (sem a obrigatoriedade de apresentação de documento original para conferência e validação):

- a) 2 (duas) fotocópias legíveis da cédula de identidade, carteira de motorista, RNE, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;
- b) 2 (duas) fotocópias legíveis de CPF próprio ou comprovante de situação cadastral no CPF;
- c) 2 (duas) fotocópias legíveis de um dos seguintes documentos que comprove conclusão do ensino médio: declaração original da escola, histórico escolar completo com declaração de conclusão, diploma de ensino superior em Instituição credenciada pelo MEC, diploma do curso de ensino médio profissionalizante;
- d) 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem data, com o nome completo no verso;
- e) 2 (duas) fotocópias legíveis da certidão de nascimento ou casamento;
- f) 2 (duas) fotocópias legíveis do título de eleitor devidamente acompanhadas do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- g) 2 (duas) fotocópias legíveis do certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula no CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- h) Comprovante de Residência (água, luz e telefone)

7.4. O concluinte da UNIFESP que for contemplado no processo de REINGRESSO não precisará apresentar as documentações descritas no item 7.3.



7.5. O não comparecimento nas datas e horários fixados para a matrícula resultará na perda da vaga para o curso pretendido, ficando o candidato excluído de eventuais convocações posteriores.

7.6. Os resultados do presente processo de reingresso serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros.

7.7. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

7.8. UNIFESP poderá solicitar, posteriormente, outros documentos suplementares.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato ao REINGRESSO a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no edital e no cronograma que integra este edital (Anexo I)

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato ao REINGRESSO o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo, bem como ao cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.3. A UNIFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação de processo

8.4. Fica facultado à UNIFESP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UNIFESP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) indeferir a inscrição do candidato antes da realização da seleção;
- b) desclassificar o candidato selecionado;
- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula do candidato matriculado.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

8.6. Toda a menção a horário neste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.



8.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de Março de 2017

Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
29/03/2017	Publicação do quantitativo de vagas remanescentes por curso
29/03/2017 a 31/03/2017	Período de inscrições
31/03/2017	Data limite para envio dos documentos exigidos no item 4.7 do Edital
13/04/2017	Publicação do resultado. Publicação do local e horário para matrícula
16/04/2017 a 18/04/2017	Interposição de recurso do resultado
19/04/2017	Publicação do resultado dos recursos interpostos, se houver
17/04/2017 a 20/04/2017	Realização de Matrículas